

## Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social - CT-PDCS/CIF

NOTA TÉCNICA Nº 23/2020/CT-PDCS/CIF

Definição do Programa 035: **Programa de Informação para a População** - Centro de Informações Técnicas - CIT

### SUMÁRIO

---

A Cláusula 15 do TTAC instituiu, dentro dos Programas Socioambientais, o Programa de Informação para a População da ÁREA AMBIENTAL 1. A Cláusula 65 do TTAC, contida na SUBSEÇÃO I.6: Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social, trata das obrigações de desenvolvimento de “plataforma interativa sobre o EVENTO, suas consequências e medidas implementadas no âmbito dos PROGRAMAS e dos PROJETOS”, assegurando “um inventário de dados e informações, bem como preservar as memórias culturais, técnicas e científicas sobre o EVENTO, promovendo o acesso da população às informações”.

A Cláusula 174 do TTAC, contida na SUBSEÇÃO V.2: Programa de informação para a população da ÁREA AMBIENTAL 1, impõe à fundação responsável pelas ações de reparação e compensação dos danos causados pelo rompimento da barragem de rejeitos da Samarco a obrigação de “implantar um centro de informações técnicas da ÁREA AMBIENTAL 1, o qual concentrará informações ambientais relativas a essa área”.

O Comitê Interfederativo, relativamente a este Programa, já se manifestou através das seguintes deliberações: **Deliberação CIF nº 229**, de 29 de novembro de 2018, que aprova, dentre outros pontos, o objetivo geral proposto para o CIT, a ampliação da estrutura destinada a comunicar e informar a população quanto aos aspectos socioeconômicos e os locais de implantação das sedes físicas do Centro de Informações Técnicas; **Deliberação CIF nº 230**, de 29 de novembro de 2018, que trata da organização de oficina para aperfeiçoamento de indicadores do Programa; **Deliberação CIF nº 306**, de 30 de julho de 2019, que determina a reformulação da definição do Programa nº 35 e aprova parcialmente e determina a reformulação dos

## Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social - CT-PDCS/CIF

projetos conceituais do Centro de Informações Técnicas/Mariana e do Centro de Informações Técnicas/Governador Valadares; e **Deliberação CIF nº 376**, de 6 de fevereiro de 2020, que aprova, com ressalvas, a definição do Programa nº 35, tendo como base a NOTA TÉCNICA Nº 20/2020/CT-PDCS/CIF.

A Fundação Renova, em resposta à citada NOTA TÉCNICA Nº 20/2020/CT-PDCS/CIF e à Deliberação CIF nº 376, apresentou o documento PG-035 – PROGRAMA DE INFORMAÇÃO PARA A POPULAÇÃO, Janeiro/2020, versão 05, tendo como finalidade “formalizar as entregas da fase de definição do Programa de Informação para a População”.

Sendo competente para auxiliar o COMITÊ INTERFEDERATIVO em sua finalidade de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o Programa de Informação para a População da ÁREA AMBIENTAL 1, coube à CT-PDCS avaliar o documento apresentado para verificar se houve observância às determinações da deliberação referida e às definições e considerações formalizadas NOTA TÉCNICA Nº 20/2019/CT-PDCS/CIF.

### ANÁLISE

---

O documento analisado apresenta, de modo geral, as alterações determinadas na forma da **Deliberação CIF nº 376**, de 6 de fevereiro de 2020 e descritas na Nota Técnica nº 20/2019/CT-PDCS/CIF. Observações pontuais relativas ao documento apresentado são apresentadas abaixo, como encaminhamentos que podem ser adequadas na execução dos três processos e um projeto que devem ser implementados pelo Programa.

Assim, a CT-PDCS manifesta-se pela aprovação da entrega da definição do PG 035: **Programa de Informação para a População**, validando seus objetivos e a solução construída.

Com vistas à efetiva implantação do Programa de Informação para a População, a CT-PDCS/CIF aponta as medidas abaixo descritas sob a forma de encaminhamentos.

### ENCAMINHAMENTOS

---

## **Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social - CT-PDCS/CIF**

A Fundação Renova deve tomar todas as providências para o cumprimento dos demais pontos contidos na Deliberação CIF nº 306, de 30 de julho de 2019, compreendendo:

1 - apresentação dos compromissos, da revisão do projeto conceitual e dos projetos executivos do espaço fixo do CIT em Mariana, no prazo de 60 dias, acompanhados do cronograma e das planilhas de custos para sua implantação e funcionamento;

2 - apresentação dos compromissos e dos projetos conceitual e executivo do espaço fixo do CIT em Governador Valadares, no prazo de 60 dias, acompanhados do cronograma e das planilhas de custos para sua implantação e funcionamento;

3 - apresentação dos compromissos e dos projetos conceitual e executivo do espaço fixo do CIT em Linhares, no prazo de 120 dias, acompanhados do cronograma e das planilhas de custos para sua implantação e funcionamento;

4 - apresentação de proposta detalhada para a identidade visual para a plataforma interativa/site do inventário e repositório do Programa de Informação para a População e para cada um dos espaços fixos do CIT, no prazo de 120 dias. Devem ser avaliadas alternativas à denominação "CIT" para o PG 35, notadamente quanto à comunicação visual do site e, notadamente, dos espaços fixos, as quais devem demonstrar conexão com o Rio Doce, com a memória da tragédia do desastre socioambiental e socioeconômico nele ocorrido e com os processos de sua reparação;

5 – apresentação e detalhamento dos processos e da localização das unidades descentralizadas, incluindo a listagem dos equipamentos a serem instalados e utilizados nessas unidades, no prazo de 120 dias, com o cronograma e as planilhas de custos para a implantação e funcionamento de cada tipo de unidade, potencializando a integração, dentre outros, com os PGs 12 e 13 instituídos pelo TTAC;

6 – apresentação de proposta para a construção de solução para um sistema de armazenamento, organização e gestão de dados e informações que deve compor o Inventário e o Repositório do CIT, no prazo de 120 dias. A proposta deverá demonstrar a compatibilidade e integração com a solução que visa o atendimento à Deliberação

## **Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social - CT-PDCS/CIF**

CIF nº 347, de 19 de novembro de 2019, especificamente quanto aos aspectos relacionados ao sistema de gestão de dados;

7 - apresentação de proposta para a constituição, o funcionamento e a organização das estruturas de gestão dos espaços fixos do CIT, no prazo de 120 dias, incluindo planilhas dos custos mensais e anuais estimados para cada uma das unidades construídas;

8 – apresentação de proposta detalhada para as unidades<sup>1</sup> de Suporte Técnico da Curadoria do Programa, no prazo de 120 dias, incluindo planilhas dos custos mensais e anuais estimados;

9 – detalhamento dos elementos decorrentes da interface com outros Programas, no prazo de 120 dias, considerando outros documentos já produzidos no âmbito da Governança e observando que a conexão entre os mais diversos programas não se encerram em qualquer fase.

10 – apresentação de revisão dos Custos do Programa, cujos valores devem esclarecidos, detalhados e reapresentados ao final da elaboração dos itens acima listados;

11 – revisão do cronograma geral do Programa, ao final da elaboração dos itens acima listados, com redução do prazo para o *“início do encerramento”*, cuja antecedência de 24 meses, relativamente ao *“fim do encerramento”*, considerando a imbricação e integração entre os processos e projeto que compõem o Programa 035.

12 – revisão do Anexo III, que contém Indicadores do Programa, que devem ser aperfeiçoados ao fim das discussões e das oficinas participativas para definição dos indicadores deste Programa.

Vitória, 18 de fevereiro de 2020.

João Luiz Paste  
Coordenador Interino da CT-PDCS

---

<sup>1</sup> Deve ser reavaliada a necessidade e a proposta de constituição de ‘órgãos’ de suporte técnico, substituindo tais estruturas pela utilização de serviços disponíveis em outras unidades da FR